



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.662, de 27 de outubro de 2015.

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2015.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2015, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

01 – Coordenação Dos Serviços de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0005 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria

2.503 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte. R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0107 – Assistência Médica a População

2.504 – Atendimentos Médicos na Unidade de Saúde

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação. R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0107 – Assistência Médica a População

2.505 – Promoção Estratégia da Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

02 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Próprios

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0107 – Assistência Médica a População
2.507 – Manutenção dos Serviços de Ambulância e Veículos da Saúde
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias. R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
03 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinculados
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0107 – Assistência Médica a População
2.510 – Atendimento Médico na Unidade de Saúde – Rec. Vinculados
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado. R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Fonte de Recurso: 4510 – PAB Fixo

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
04 – Departamento de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0006 – Gestão e Manutenção das atividades da Assistência
2.515 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R\$ 7.000,00 (sete mil reais mil reais)
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação. R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Fonte de Recurso: 0001 - Livre

Valor total do Crédito Adicional Suplementar:
R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na Fonte de Recurso: 0040 – ASPS
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Fonte de Recurso: 4510 – PAB Fixo
R\$ 23.200,00 (vinte e três mil reais) na Fonte de Recurso: 0001 - Livre

Art. 2º Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
01 – Coordenação Dos Serviços de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0005 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria
1.502 – Ampliação e Melhorias na Unidade Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
01 – Coordenação Dos Serviços de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0005 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria
2.503 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
03 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinculados
10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0107 – Assistência Médica a População
2.510 – Atendimento Médico na Unidade de Saúde – Rec. Vinculados
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fonte de Recurso: 4510 – PAB Fixo

07 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento.
02 – Manutenção das Estradas Municipais
26 – Transporte
783 – Transporte Rodoviário
0112 – Melhorias no Sistema Viário
1.725 – Aquisição de Duas Retroescavadeiras
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
Fonte de Recurso: 0001- Livre

Valor total das reduções orçamentárias:

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na Fonte de Recurso: 0040 – ASPS

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Fonte de Recurso: 4510 – PAB Fixo

R\$ 23.200,00 (vinte e três mil reais) na Fonte de Recurso: 0001 - Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 27 de outubro de 2015.

Visto técnico:

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal